



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar.

CEP 38900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

e-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

Telefax (37) 3431-1070

## CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG E A SRA. MARLENE OLIVEIRA BATISTA.

Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.259.997/0001 – 07, localizada à Rua Capitão Joaquim Elizário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – Minas Gerais, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Robson Idelbrando Frazão, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M-8.389.506, SSP/MG e CPF-009.227.716-00, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARLENE OLIVEIRA BATISTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG-13.374.877, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 048.460.396-50, residente à Rua Juca Nunes, 70, Bairro Vista Alegre, Bambuí-MG neste ato denominada **CONTRATADA**, ficando acertado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** A Contratada se obriga a trabalhar para a Contratante exercendo a função de **Assistente de Serviços Gerais**, obrigando-se a executar os trabalhos designados.

**Cláusula Segunda:** A Contratada se obriga a trabalhar de 2ª à 6ª feiras, no horário de 12h00min às 18h00min, durante todo o prazo de duração do Contrato, não gerando o presente Contrato nenhum direito estatutário ou trabalhista em função de sua natureza administrativa.

**Parágrafo único.** As horas trabalhadas extra jornada serão compensadas com folga nos primeiros dias do mês subsequente.

**Cláusula Terceira:** O presente Contrato vigorará de 03 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

**Cláusula Quarta:** A Contratante pagará ao Contratada a importância de R\$1.386,59 (Hum mil, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta e nove centavos) por mês de serviço prestado, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice dos demais servidores do Poder Legislativo, que lhe será pago até o 10º dia útil seguinte ao mês trabalhado, feita as deduções previstas em lei.

**Cláusula Quinta:** As despesas do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Contratante, classificadas na Unidade Orçamentária própria, a saber: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.**

**Cláusula Sexta:** Se durante a vigência do presente Contrato a Contratada der justo motivo para sua rescisão, esta será efetuada sem ônus para a Contratante.

*Marlene Oliveira Batista*  
*Robson Idelbrando Frazão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar.

CEP 38900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

e-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

Telefax (37) 3431-1070

**Cláusula Sétima:** A Contratante poderá também, rescindir o presente Contrato, sem ônus, por necessidade de adequação de despesas.

**Cláusula Oitava:** O Contratado poderá ser responsabilizada por crime contra a Administração Pública Municipal de Bambuí.

**Cláusula Nona:** O presente Contrato é feito nos termos da **RESOLUÇÃO 014/2019 – C.M.B.**, datada de 27 de dezembro de 2018, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Cláusula Décima:** Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí – MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este Contrato, com as duas testemunhas.

Bambuí, 03 de janeiro de 2019

**ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí

Anuênio 2019

Contratante

**MARLENE OLIVEIRA BATISTA**

Contratada

Testemunhas

NOME:

CPF: 056.309416.82

NOME:

CPF: 528.280.856-00